NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 55.595.705/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 e de 2025 o Fundo possuía os montantes de R$ 1.748 mil (2,43% de seu patrimônio líquido) e R$ 2.053 mil (2,91% de seu patrimônio líquido), respectivamente, registrados como "Despesas diferidas". A natureza da transação que deu origem aos referidos saldos não condiz com o tratamento contábil aplicado, com base em nossos exames realizados na auditoria corrente, quanto na auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2025, conforme descrito na seção "Outros assuntos". Dessa forma, com base no exposto, em 31 de março de 2026 o ativo e o patrimônio líquido do Fundo estão superavaliados em R$ 1.748 mil, enquanto o resultado do exercício está subavaliado em R$ 305 mil.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que o assunto descrito abaixo compõe os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios representados por notas de crédito, os quais são avaliados e registrados conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos; (ii) teste de existência por meio de inspeção dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação da comprovação financeira das aquisições; (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; e (v) recálculo do valor dos ativos em 31 de março de 2026 com base nas premissas descritas nos documentos que lastreiam os ativos e os critérios adotados pelo administrador do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentado para fins de comparativos, foram por nós examinadas, com emissão do relatório em 30 de junho de 2025, com ressalva em decorrência do seguinte assunto: "*Em 31 de março de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 2.053 mil, representando 2,91% de seu patrimônio líquido, registrado como "Despesas diferidas". Com base em nossos exames, a natureza do montante supracitado não condiz com o tratamento contábil aplicado. Dessa forma, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão superavaliados em R$ 2.053 mil*".

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de junho de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

NN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.595.705/0001-90

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**155**	**0,21**	**250**	**0,35**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**154**	**0,21**	**249**	**0,35**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.		154	0,21	249	0,35
Direitos creditórios	**5**	**70.125**	**97,51**	**68.343**	**96,87**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**70.125**	**97,51**	**68.343**	**96,87**
A vencer	5.3 / 5.4	70.125	97,51	68.343	96,87
Outros valores e bens		**1.748**	**2,43**	**2.053**	**2,91**
Despesas diferidas		1.748	2,43	2.053	2,91
Total do ativo		**72.028**	**100,15**	**70.646**	**100,13**
Passivo					
Valores a pagar		**112**	**0,15**	**94**	**0,13**
À sociedade gestora (*)	**8**	99	0,13	84	0,12
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	9	0,01	9	0,01
Demais valores		4	0,01	1	-
Total do passivo		**112**	**0,15**	**94**	**0,13**
Patrimônio líquido	**11**	**71.916**	**100,00**	**70.552**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**72.028**	**100,15**	**70.646**	**100,13**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.595.705/0001-90

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	25/07/2024 a 31/03/2025
Resultados		**17.224**	**8.888**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**17.158**	**8.765**
Resultado com direitos creditórios	5.4	17.158	8.765
Cotas de fundos de investimento	**4**	**66**	**123**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		66	123
Encargos		**(1.896)**	**(966)**
Despesas da Administração	**13**	**(1.242)**	**(830)**
Remuneração da Gestão	(c)	(1.130)	(756)
Remuneração da Administração	(a)	(75)	(49)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(37)	(25)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(622)**	**(68)**
Consultoria jurídica		(303)	-
Consultoria especializada		(305)	(68)
Auditoria externa		(14)	-
Despesas diversas		**-**	**(50)**
Outras despesas administrativas		-	(50)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(32)**	**(18)**
Taxa CETIP		(13)	(12)
Taxa de fiscalização CVM		(16)	(1)
Taxa ANBIMA		(3)	(5)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**15.328**	**7.922**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.595.705/0001-90

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2026	25/07/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**70.552**	**-**
Representado por 706.739,0288 cotas a R$ 99,8278 cada		70.552	
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**15.328**	**7.922**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**-**	**70.730**
706.739,0288 cotas	(a)	-	70.730
Cotas amortizadas no exercício/período	**10**	**(13.964)**	**(8.100)**
cotas	(b)	(13.964)	(8.100)
Acréscimo/ (Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas		**(13.964)**	**62.630**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**71.916**	**70.552**
Representado por 706.739,0288 cotas a R$ 101,7569 cada		71.916	-
Representado por 706.739,0288 cotas a R$ 99,8278 cada		-	70.552

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CORPORATIVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.595.705/0001-90

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Möbius Capital Gestão De Recursos Ltda.)

CNPJ: 39.422.314/0001-18

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	25/07/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros direitos creditórios	5.4	15.376	8.730
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	66	123
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(14)	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(5)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(13)	(11)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(37)	(22)
(-) Pagamento de taxa de administração		(74)	(43)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(303)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.115)	(672)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(2.171)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(68.308)
Caixa líquido das atividades operacionais		**13.869**	**(62.380)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	70.730
(-) Amortização de cotas	(b)	(13.964)	(8.100)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(13.964)**	**62.630**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(95)**	**250**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	250	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	155	250
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(95)**	**250**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituído em 19 de junho de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 25 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente na aquisição no mercado secundário ou subscrição no mercado primário dos direitos creditórios iniciais e de direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis, notas comerciais e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados, emitidos e/ou devidos pela Nicnet Telecom Ltda. ("devedora"), e/ou certificados de recebíveis lastreados em direitos creditórios devidos pela devedora, desde que atendam aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A constituição da provisão deve ocorrer quando houver uma evidência de redução no valor recuperável dos ativos em relação ao esperado no momento inicial, sendo fatores como deterioração de crédito dos sacados e análise dos prazos a receber de cada direito creditório.

Além disso, entende-se por "efeito vagão" o resultado da provisão aplicada para um mesmo devedor, presente em mais de uma operação de crédito dos FIDCs administrados, considerando a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior risco, de mesmo devedor, a fim de cumprir com o disposto no Artigo 13 da Instrução CVM nº 489/11.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7449	88.312	154
Total		**88.312**	**155**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5185	164.229	249
Total		**164.229**	**250**

(*) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo saldo em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 66 (R$ 123 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis, notas comerciais e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados, emitidos e/ou devidos pela devedora, e/ou certificados de recebíveis lastreados em direitos creditórios devidos pela devedora, desde que atendam aos critérios de elegibilidade definidos abaixo.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão observar os seguintes requisitos, a serem verificadas pela Gestora: **(i)** atender à política de investimentos descrita no regulamento; **(ii)** a documentação apresentada deve ser suficiente para comprovar a origem, existência e exigibilidade do direito creditório; e **(iii)** tenham sido objeto de prévia análise, com definição do preço de aquisição e aprovação pela Gestora.

Na hipótese de o direito creditório cedido perder qualquer condição ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de comprovada má-fé ou dolo.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	31/03/2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	70.125	-	70.125
Total	**70.125**	**-**	**70.125**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**70.125**	**-**	**70.125**

	31/03/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	68.343	-	68.343
Total	**68.343**	**-**	**68.343**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**68.343**	**-**	**68.343**

- ***Tipo de ativo***

	31/03/2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito (NC)	70.125	70.125	-
Total	**70.125**	**70.125**	**-**

	31/03/2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas de crédito (NC)	68.343	68.343	-
Total	**68.343**	**68.343**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	25/07/2024 a 31/03/2025
Saldo inicial	**68.343**	**-**
Aquisições	-	68.308
Recebimentos de juros	(15.376)	(8.730)
Resultado	17.158	8.765
Saldo final	**70.125**	**68.343**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por notas de crédito com taxas de cessão praticadas equivalentes a 100% do CDI acrescidas de um *spread* anual de 7,00%.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026, o único devedor total dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	70.125	97,51
Total	**70.125**	**97,51**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de março de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 97,51% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de março de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*), ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida na Resolução CVM nº 175/22, troca de indexador a que os ativos estão indexados, sempre garantidos por contraparte central.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 9. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 99. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe. As cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação da Classe. Todas as cotas terão iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos atos de aprovação das emissões e ofertas de cotas. Todas as cotas terão iguais prioridades de recebimento de distribuições, bem como direitos de voto.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em subclasse única, contando com idênticos prazos e condições para amortização, observando-se o modelo de suplemento A do regulamento, e terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Por ocasião de qualquer investimento na Classe, o cotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas, do qual deverá constar: **(i)** o nome e a qualificação do cotista; **(ii)** o número de cotas subscritas; **(iii)** o preço de subscrição; e **(iv)** valor total a ser subscrito e integralizado pelo cotista e o respectivo prazo de integralização.

Em adição ao boletim de subscrição, o cotista celebrará compromisso de investimento com a Classe, o qual definirá as regras para as chamadas de capital a serem realizadas por meio do envio dos requerimentos de integralização, cujas respectivas integralizações poderá ocorrer durante o prazo de duração da Classe, às quais o cotista estará obrigado, sob as penas expressamente previstas no referido instrumento.

Novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo Administrador, por orientação da Gestora, no limite do capital autorizado, observado o disposto no regulamento; ou **(ii)** com a aprovação de assembleia de cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia de cotistas. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá à Gestora a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas.

A emissão de novas cotas até o limite do capital autorizado será realizada exclusivamente aos cotistas e para fins de aporte de recursos na Classe, com o objetivo único de formar o caixa necessário para o pagamento de despesas e custos incorridos pela Classe, nos termos do regulamento.

A integralização das cotas será efetuada em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), através do MDA, caso estejam depositadas para distribuição no MDA, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, para conta de titularidade da Classe, podendo também ser realizada mediante a integralização em bens e direitos, desde que sejam direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade.
Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 não houve emissão de novas cotas. No período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	25/07/2024 a 31/03/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	706.739,0288	70.730
Total	**706.739,0288**	**70.730**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Exceto caso tenha recebido previamente instrução, por escrito, da Gestora em sentido contrário e observada a ordem de alocação de recursos e a reserva de encargos, previstos no regulamento, o Administrador realizará a distribuição aos cotistas em regime de caixa. A referida distribuição deverá ser realizada pelo Administrador no prazo de até 2 (dois) dias de cada data de recebimento de recursos.

As distribuições deverão ser realizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(i)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(ii)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, houve amortização de cotas conforme detalhamento abaixo:

Subclasse	2026	25/07/2024 a 31/03/2025
Única	(13.964)	(8.100)
Total	**(13.964)**	**(8.100)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui 706.739,0288 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	706.739,03	71.916	706.739,03	70.552
Total	**706.739,03**	**71.916**	**706.739,03**	**70.552**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baviera, nº 10, sala 3, Jardim Europa, Brasil, CEP 01.448-060, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 18.772, expedido em 18 de maio de 2021 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 6 (seis mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 75 (R$ 49 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Será paga diretamente pela Classe uma taxa de controladoria e custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 37 (R$ 25 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,58% (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$ 30 (trinta mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.130 (R$ 756 no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão e taxa de distribuição (caso a Gestora seja a instituição intermediária da respectiva oferta de cotas), a Gestora fará jus à taxa de performance, nos termos do regulamento da Classe.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve despesa de taxa de performance.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026	101,7569	1,93	Não definido.
Período findo em 31 de março de 2025 (*)	99,8278	(0,17)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026	121,5146	21,72	Não definido.
Período findo em 31 de março de 2025 (*)	111,2886	11,29	Não definido.

(*) Período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) A rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável